

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8048/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de supostas agressões e maus tratos a Pessoa Privada de Liberdade – PPL ANGELO GABRIEL MORAES DOS REIS (INFOPEN 108392), na Unidade de Custódia e Reinserção de Icoaraci – UCR ICOARACI (antes CRCI), conforme dos fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 046/2024-CGP/SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR à comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - COMUNICAR à Vara de Corregedoria de Presídios da Região Metropolitana de Belém, para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1055569

PORTARIA Nº 0352/2024-CGP/SEAP

Belém-PA, 25 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 8044/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca da suposta irregularidade quanto ao lançamento de jornada extraordinária, do dia 10/12/2023, na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba III, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo Extraordinário de Diligência nº 28/2023-CGP/SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1055573

PORTARIA Nº 0329/2024-CGP/SEAP

Belém-PA, 25 de março de 2024.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020;

-1170/2023-CGP/SEAP, de 22/12/2023, publicada no DOE nº 35.662, de 28/12/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7909/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1055565

PORTARIA Nº 0324/2024-CGP/SEAP

Belém (PA), 25 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8049/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor A.B.A.C. (M.F.: 5130077), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, ao supostamente, não ter o devido cuidado ao portar e guardar sua arma PT 940, nº 902674034, SKS41019, que foi extraviada no dia 22/01/2024, lotado na Unidade de Custódia e Reinserção de Ananindeua – UCR ANANINDEUA (antes CTM II), conforme os fatos informados no Ofício Interno nº 087/2024-UCR Ananindeua/SEAP e demais documentos encaminhados via PAE nº 2024/82768 e 2024/140276, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, 178, XIV c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - INDEFIRO o pedido de novo de armamento realizado pelo referido servidor, mister se faz mencionar que a aludida manifestação poderá ser revista após a instrução processual;

Art. 6º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), à SAGA e à DAP para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1055566

PORTARIA Nº 0327/2024-CGP/SEAP

Belém (PA), 25 de março de 2024.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8047/2024-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor M.R.M. (M.F.: 55209250), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca de, supostamente, não observar os princípios éticos, morais, às leis e regulamentos da SEAP/PA, bem como praticar procedimento desidioso, abandonar serviço essencial sem expressa autorização por mais de 30 (trinta) dias e não justificar enquanto servidor da SEAP, enquanto lotado na Unidade de Custódia e Reinserção de São Félix do Xingu - UCRSFX (antes Centro de Recuperação Regional de São Felix do Xingu), conforme os fatos narrados na Apuração Sumária Corregedoria do Interior nº 03/2024-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, 178, IV, V, XIII c/c art. 190, II, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - ATENTAR-SE para o Rito Sumário previsto no art. 191-A-RJU;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor(a);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1055567

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 001/2024

Data da assinatura: 15/03/2024

Exercício: 2024

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: O presente TAC tem como objeto a fixação de prazo e condições para que a COMPROMISSÁRIA regularize, fiel e integralmente, a execução do Contrato Administrativo nº 126/2021, consoante especificações dispostas na CLÁUSULA TERCEIRA.

Vigência: 15/03/2024 A 15/03/2025